



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Gerência de Suporte Processual

Parecer nº 16/FEAM/GSP/2024

PROCESSO N° 1370.01.0051684/2020-53



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

FEAM/Diretoria de Gestão Regional/Gerência de Suporte Processual

PROCESSO N° 1370.01.0051684/2020-53

ADENDO AO PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO N° 1496/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 95215781

PA COPAM SLA N°: 1496/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR	SAMARCO MINERAÇÃO S.A. – Em Recuperação Judicial (“SAMARCO”)	CNPJ	16.628.281/0003-23
EMPREENDIMENTO	SAMARCO MINERAÇÃO S.A. – Em Recuperação Judicial (“SAMARCO”)	CNPJ	16.628.281/0003-23
MUNICÍPIO(S)	Mariana/MG	ZONA	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não se aplica

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL:
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Não se aplica		Não se aplica	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Angélica Aparecida Sezini Gestora Ambiental de formação jurídica Gerente de Suporte Processual FEAM/DGR		1.021.314-8	
De acordo:			
De acordo:			



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Gerente**, em 19/08/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Reis Salum Tavares, Diretor**, em 19/08/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95213211** e o código CRC **907077C1**.

Referência: Processo nº 1370.01.0051684/2020-53

SEI nº 95213211

ADENDO AO PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO Nº 1496/2020

1. APRESENTAÇÃO

Por meio do CERTIFICADO Nº 1496 LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO ((SEI 23681503), o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, através de deliberação ocorrida na Câmara de Atividades Minerárias – CMI, em reunião realizada no dia 18/12/2020, concedeu ao empreendedor FUNDAÇÃO RENOVA – CNPJ Nº 25.135.507/0001-83 a LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA para regularização ambiental das Obras de Dragagem e Disposição de Rejeitos na Fazenda Floresta e Recuperação das Margens e Setores da área denominada como Trecho 12 (Área do Reservatório da UHE Risoleta Neves) atividade listada na DN 217/2017 sob código F-05-15-0. Foram fixadas, à título de condicionantes, 67 (sessenta e sete) obrigações, as quais foram descritas no anexo I do Parecer nº 47/SEMAD/SUPPRI/DAT/2020 disponível no processo SEI Nº 1370.01.0051684/2020-53.

Em atendimento a pedido feito pelo empreendedor (Ofício GMA-G-024/2021 – SEI 24986981), procedeu-se à alteração de titularidade do empreendimento passando este da FUNDAÇÃO RENOVA para a SAMARCO MINERAÇÃO S.A, CNPJ: 16.628.281/0003-23, conforme publicação feita no DOMG-e, pág. 10, com circulação no dia 17/06/2021 (SEI 30966148).

A Samarco, por meio do Ofício. SAM-C-0369/2024 (SEI 90385062) requereu a alteração das condicionantes 11, 12, 13, 14, 55, 63 e 67 da LOC 1496/2020 apresentando para tanto suas justificativas.

O presente adendo se presta, assim, a analisar o requerimento apresentado, bem como as informações expostas pelo empreendedor, em conformidade com o disposto no artigo art. 29 do Decreto n. 47.383/2018 que prevê a possibilidade de revisão, prorrogação do prazo para cumprimento e também a exclusão do conteúdo de condicionantes impostas quando do licenciamento ambiental de um empreendimento.

2. REQUERIMENTO DO EMPREENDEDOR

De acordo com o exposto no Ofício. SAM-C-0369/2024 (SEI 90385062), a Samarco alega que:

(...)

Em dezembro de 2020, a LOC 1496/2020 foi emitida com 67 condicionantes, das quais as condicionantes 01, 11, 12, 13, 14, 55, 61,62, 63, 64, 65, 66 e 67 correspondem a ações relacionadas ao município de Rio Doce (“Município”), quais sejam obras de infraestrutura urbana e rural, edificações, programas socioeconômicos e medidas socioambientais em prol do desenvolvimento do município, como medidas compensatórias aos

ADENDO AO PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO Nº 1496/2020

impactos causados durante as intervenções emergenciais e dragagem do reservatório da UHE Risoleta Neves, bem como na implantação da Fazenda Floresta, localidade escolhida para a disposição dos rejeitos retirados do reservatório da UHE Risoleta Neves.

(...)

Entretanto, para as demais medidas e obras previstas nas condicionantes 11, 12, 13, 14, 55, 63 e 67, as partes, prefeitura e Samarco, enfrentam dificuldades na execução das ações.

(...)

Desse modo, Samarco e Município de Rio Doce concluíram que, para o cumprimento das medidas e obras estabelecidas nas condicionantes 11, 12, 13, 14, 55, 63 e 67, é necessário que o Município seja o responsável pela sua implementação, uma vez que ele tem ampla legitimidade perante a sociedade e pode receber diretamente as opiniões das comunidades.

(...)

Para tanto, Samarco e Município de Rio Doce celebraram, o anexo Termo de Compromisso Ambiental (“Termo de Compromisso”) (Anexo II), o qual estabelece o repasse, pela Samarco, da quantia de R\$ 181.800.000,00 (cento e oitenta e um milhões e oitocentos mil reais) para o Município, com vistas à execução, pelo Município, de todas as ações necessárias ao cumprimento integral das medidas e obras estabelecidas nas referidas condicionantes.

Com base nas justificativas e documentos apresentados, a SAMARCO requereu a alteração das condicionantes 11, 12, 13, 14, 55, 63 e 67 abaixo expostas:

11 - Apresentar novo cronograma executivo das medidas compensatórias da DN 01/2017/CODEMA – Rio Doce, quais sejam do manancial do Córrego das Lajes e Estação de Tratamento de Esgoto de Santana do Deserto. Executar após aprovação da prefeitura municipal conforme cronograma proposto.

12 - Apresentar cronograma executivo das medidas constantes no Anexo Único da Deliberação Normativa 01/2020/CODEMA- Rio Doce com prazo máximo de execução de 730 (setecentos e trinta) dias.

13 - Apresentar anualmente, relatório técnico de cumprimento das medidas constantes no Anexo Único da Deliberação Normativa 01/2020/CODEMA-Rio Doce, assim como no Anexo Único da Carta de Conformidade da Prefeitura Municipal.

14 - Apresentar Plano de Desenvolvimento da Economia local no município de Rio Doce, com no mínimo capacitação da mão de obra, desenvolvimento das cadeias produtivas mapeadas como potenciais e fomento a implantação de um parque industrial.

55 - Apresentar projeto executivo de execução ou medidas de viabilização, para as cláusulas do Plano de Desenvolvimento Territorial Integrado – PDTI apresentado pela ATI Rosa Fortini, considerando ações

ADENDO AO PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO Nº 1496/2020

compensatórias aos municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado não contempladas neste parecer.

63 - Recuperação das vias urbanas na área da sede do município de Rio Doce, conforme layout apresentado pela Prefeitura no ofício 85/2018, bem como nas comunidades rurais de Santana do Deserto e de São José de Entre Montes (Tapera).

67 - Apresentação do projeto para Revitalização do Caminho de São José e início da execução.

Requerimentos apresentados pela SAMARCO:

a) Com base em Termo de Compromisso firmado com o Município de Rio Doce, efetuar o repasse de recursos financeiros como medida de viabilização para a execução das seguintes medidas e obras por parte do Município de Rio Doce, em benefício da comunidade local: (i) ações e obras previstas nas Deliberações Normativas 01/2017/CODEMA Rio Doce e 01/2020/CODEMA-Rio Doce; (ii) adoção das medidas previstas no Plano de Desenvolvimento da Economia local no município de Rio Doce, com no mínimo capacitação da mão de obra, desenvolvimento das cadeias produtivas mapeadas como potenciais e fomento a implantação de um parque industrial; (iii) medidas de viabilização, para as cláusulas do Plano de Desenvolvimento Territorial Integrado PDTI; (iv) recuperação das vias urbanas na área da sede do Município e nas comunidades rurais de Santana do Deserto e de São José de Entre Montes (Tapera); e (v) revitalização do Caminho de São José. Prazo: Previsto no Anexo III (Cronograma Financeiro) do Termo de Compromisso.”

b) Inclusão de nova condicionante com vistas ao acompanhamento e comprovação dos repasses efetuados ao Município. Para tanto, sugerese a inclusão da seguinte condicionante: “Apresentar anualmente à Feam a comprovação do repasse dos recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Rio Doce. Prazo: Até 31 de dezembro de cada ano de execução das ações previstas no Termo de Compromisso”.

c) Alteração da redação da condicionante 55, visando sua atualização de modo a manter os compromissos correlatos ao PDTI junto à Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado, uma vez que o Termo de Compromisso Ambiental celebrado diz respeito somente ao Município de Rio Doce. Para tanto, sugere-se a seguinte redação: “Dar continuidade à execução das ações do Plano de Desenvolvimento Territorial Integrado – PDTI, no que se refere às medidas compensatórias ao município de Santa Cruz do Escalvado. Prazo: Conforme cronograma estabelecido em conjunto com a Prefeitura Municipal”

Esta é a síntese do objeto do presente adendo, cuja análise está a seguir.

ADENDO AO PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO Nº 1496/2020

3. ANÁLISE

O art. 29 do Decreto n. 47.383/2018 prevê a possibilidade de revisão, prorrogação do prazo para cumprimento e também exclusão do conteúdo de condicionantes impostas, neste que em decorrência de fato superveniente e desde que ainda não decorrido o vencimento das mesmas. Nestes termos:

Art. 29 - Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

De acordo com a Samarco, de forma sintética, temos:

(...) as condicionantes 01, 11, 12, 13, 14, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 correspondem a ações relacionadas ao município de Rio Doce (“Município”), quais sejam obras de infraestrutura urbana e rural, edificações, programas socioeconômicos e medidas socioambientais em prol do desenvolvimento do município, como medidas compensatórias aos impactos causados durante as intervenções emergenciais e dragagem do reservatório da UHE Risoleta Neves, bem como na implantação da Fazenda Floresta, localidade escolhida para a disposição dos rejeitos retirados do reservatório da UHE Risoleta Neves.

Quanto às condicionantes 61, 62, 64 e 66, as medidas foram integralmente cumpridas pela Samarco, tendo a SUPPRI atestado a conclusão destas no Relatório Técnico nº 36/SEMAD/SUPPRI/DAT/2023 (documento SEI 62222693). Por sua vez, em relação às condicionantes 01 e 65, várias das ações previstas já foram concluídas e as restantes estão sendo executadas pela Samarco no território do Município, em vias de finalização.

Entretanto, para as demais medidas e obras previstas nas condicionantes 11, 12, 13, 14, 55, 63 e 67, as partes, prefeitura e Samarco, enfrentam dificuldades na execução das ações. Isto se dá, principalmente, pelo fato das medidas consistirem em obras de infraestrutura urbana e rural, que devem atender aos interesses da comunidade local. Com efeito, assim que a Samarco iniciou as ações descritas no Parecer Único 1496/2020 para atendimento às referidas condicionantes, mais especificamente quanto ao escopo a ser realizado, durante sua execução pela Samarco (que não era a titular original da licença), ficou claro que uma empresa privada não teria condições de realizar tais obras sem a representatividade e gestão direta da autoridade local. Nesse sentido, começaram a surgir divergências de entendimento, desencadeando interferências no processo e morosidade no atendimento. Isso é contraproducente para tais medidas que precisam de objetividade para seu cumprimento.

Acrescenta o empreendedor (Anexo II - Fundamentos do requerimento de alteração de condicionantes) que:

(...)

ADENDO AO PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO Nº 1496/2020

A maior parte das intervenções na infraestrutura local possuem características de obras públicas de saneamento, melhoria de vias de tráfego e de cunho sócio-cultural, que por princípio, são de atribuição original do poder público municipal. Muitas delas foram incluídas no PDTI - Plano de Desenvolvimento Territorial Integrado, elaborado pela assessoria técnica dos atingidos - ATI Rosa Fortini, de forma genérica, com redação imprecisa, sem ter ocorrido um ciclo de consolidação e validação formal das sugestões das comunidades locais junto aos gestores municipais, englobadas pela Condicionante nº 55 da LOC.

(...)

Diante desta situação, em julho de 2021, iniciou-se um amplo processo de tratativas para repactuação dos compromissos e os respectivos prazos para atendimento dos itens previstos no PDTI e das medidas compensatórias previstas nas deliberações dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Meio Ambiente – CODEMA e Conselho Municipal de Patrimônio e Cultura – COMPAC do Município de Rio Doce, conforme comunicado à Semad por meio do ofício SAM-C-0176/2023 (documento SEI 60423042), de 07/02/2023, por ocasião da repactuação do referido plano

(...)

Foi neste sentido que ocorreu a convergência para uma solução em que o ente público, enquanto protagonista, tivesse autonomia para a melhor gestão e realização destes compromissos.

(...)

Iniciou-se, dessa forma, ao longo dos meses de outubro de 2023 a maio de 2024, o processo de planejamento para a concretização da proposta de alteração do formato de cumprimento dos compromissos, mediante definição de recursos, instrumentos e aprovações necessárias para a sua formalização.

(...)

As negociações culminaram com a assinatura de Termo de Compromisso Ambiental entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a Samarco, que será responsável pelo repasse da quantia de R\$ 181.800.000,00 (cento e oitenta e um milhões e oitocentos mil reais) para o Município, com vistas à execução, pelo Município, de todas as ações e obras previstas, conforme cronograma de repasses financeiros.

A SAMARCO informa que, com a finalidade de implementar mecanismos mais eficientes de acompanhamento e gestão entre Samarco e Município de Rio Doce e considerando os itens descritos na DN 01/2017/CODEMA – Rio Doce, a condicionante 11 foi subdividida em 4 itens descritos abaixo, cujo status de execução e a proposta de encaminhamento consensada com a PMRD são apresentados a seguir.

ADENDO AO PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO Nº 1496/2020

ITEM	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO DO COMPROMISSO	STATUS	PROPOSTA
11.1.1	Obras e ações ambientais	Recuperação de cerca de 30 nascentes no manancial das Lajes.	Em andamento	Repasso para continuidade
11.1.2	Obras	Contenção das margens do córrego das Lajes na área urbana do município.	Não iniciado	Repasso
11.2	Obras	Projeto executivo de construção de barramento para reservação de água na região de Braúnas, prevendo a rede adutora para condução de água do barramento até a ETA do município.	Não iniciado	Repasso
11.3	Obras	Implantar ETE na comunidade de Santana do Deserto.	Não Iniciado	Repasso

Da mesma forma, a condicionante 12 foi subdividida em 18 itens:

ITEM	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO DO COMPROMISSO	STATUS	PROPOSTA
12.1	Obras	Construção de aço e pista de caminhada no projeto ventania	Não iniciada	Repasso
12.2.1	Obras	Construção da ETA rural em Jorge	Não iniciada	Repasso
12.2.2	Obras	Construção da ETA rural em Santana	Não iniciada	Repasso
12.3	Obras	Revitalização da Estação de Tratamento de Esgoto de Rio Doce	Não iniciada	Repasso
12.4.1	Obras	Pavimentação da estrada de acesso à comunidade de Funil.	Não iniciada	Execução Samarco
12.4.2	Obras	Pavimentação da estrada de acesso à comunidade de Santana do Deserto (limite na Fazenda Floresta).	Concluída	Cumprida
12.4.3	Obras	Calçamento das estradas rurais utilizadas no período inicial das obras de recuperação do Lago de Candonga. Pavimentação da estrada de acesso à comunidade de Tapera.	Não iniciada	Execução Samarco
12.4.4	Obras	Calçamento das estradas rurais utilizadas no período inicial das obras de recuperação do Lago de Candonga. Pavimentação da estrada de acesso à comunidade de Marimbondo. (ITEM TRAZIDO DO TAC FAZENDA FLORESTA)	Não iniciada	Repasso
12.5	Obras	Construção de Aterro p/ Resíduos da Construção Civil	Não iniciada	Repasso

ADENDO AO PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO Nº 1496/2020

12.6.1	Obras	Instalações de mini ETEs nas comunidades do Funil.	Não iniciada	Repasso
12.6.2	Obras	Instalações de mini ETEs nas comunidades do Marimbondo.	Não iniciada	Repasso
12.7	Obras	Construção da sede do CRAS Cláudia Pereira Martins	Não iniciada	Repasso
12.8	Obras	Calçamento de pedra do Caminho de São José	Não iniciada	Repasso
12.9	Ambiental	Criação da Unidade de Conservação do Paraíso	Não iniciada	Repasso
12.10	Socioambiental	Plano Diretor do Lago do Candonga	Não iniciada	Repasso
12.11	Ambiental	Elaboração e implementação do Plano de Arborização da sede do município.	Em execução	Repasso
12.12	Obras	Espaço de lazer conectando ao projeto Ventania	Não iniciada	Repasso
12.13	Ambiental	Compensação Ambiental das APP no município de Rio Doce	Em execução	Repasso

Informa, ainda, que a condicionante 13 é correlacionada à 12, definindo a sistemática de controle do cumprimento desta, a qual vem sendo cumprida pela Samarco, com apresentação de relatórios anuais em julho/2022 e julho/2023 (SEI 48947541 e 68841863).

A condicionante 14, originária do Parecer Único SUPPRI, não foi subdividida, porém, na repactuação do PDTI (Condicionante 55), 6 compromissos foram vinculados a ela. Esta é uma condicionante de cunho econômico-social, bastante ampla, de execução prolongada, perfeitamente adequada ao repasse de recursos para execução pela administração municipal, para que se tenha maior efetividade, pois inclui: Implementação de Projeto de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Pesca de tanque em rede com pescadores artesanais do município, Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Avinocultura de postura na comunidade do Matadouro, Desenvolvimento da Produção de Quitandas e Doces nas comunidades de Jorge e Santana do Deserto, Elaboração e assessoramento para implementação de planos de negócios para associações comunitárias do Jorge, Santana do Deserto, Tapera e Matadouro, Implementação de Projeto de Desenvolvimento de Estímulo / Produção de artesanato local, Fomento / Estímulo a implantação do Parque Industrial.

As condicionantes 63 e 67 foram subdivididas, conforme segue:

ADENDO AO PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO Nº 1496/2020

ITEM	TIPOLOGIA	DESCRÍÇÃO DO COMPROMISSO	STATUS	PROPOSTA
63.1	Obras	Recuperação das vias urbanas na área da sede do município de Rio Doce, conforme layout apresentado pela Prefeitura no ofício 85/2018, bem como nas comunidades rurais de Santana do Deserto e de São José de Entre Montes (Tapera).	Concluída	Cumprida*
63.2	Obras	Recuperação Vias Comunidades rurais de Santana do Deserto (Trecho Fazenda à MG120)	Não iniciada	Repasso
63.3	Obras	Recuperação de Vias Tapera	A iniciar	Execução Samarco

*Foi acordado com a Prefeitura de Rio Doce que haverá uma complementação nesta obra, a ser incluída nos valores de repasse para execução pela Prefeitura.

ITEM	TIPOLOGIA	DESCRÍÇÃO DO COMPROMISSO	STATUS	PROPOSTA
67.1	Obras	Implantação do projeto do “passeião”, portal e gruta na sede e o campo de Santana do Deserto.	Em execução	Conclusão pela Samarco
67.2	Obras social e	Apresentação do projeto para Revitalização do Caminho de São José e início da execução.	Não iniciada	Repasso

Por fim, em relação à condicionante 55, esclarece que:

No tocante à Condicionante 55, o PDTI é um documento que possui 83 itens, que foram subdivididos em 118 compromissos, sendo 43 correspondentes ao município de Rio Doce e o restante a Santa Cruz do Escalvado. Sua implementação do PDTI tem sido bastante prejudicada pela imprecisão da redação da condicionante.

Em relação ao Município de Rio Doce, vários compromissos já foram executados, sendo que 22 compõe a proposta de Repasse (13 Obras e 9 Sociais, sendo 6 destes vinculados à condicionante 14), conforme detalhado a seguir.

ADENDO AO PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO Nº 1496/2020

ITEM	TIPOLOGIA	DESCRÍÇÃO DO COMPROMISSO	Proposta
55.1.3	Obras	Reforma da unidade de saúde da comunidade de Jorge	Execução Samarco
55.9	Obras	Finalização das obras do campo de futebol na comunidade de Santana do Deserto	Execução Samarco
55.12	Obras	Revitalização/Reforma e Ampliação do espaço Centro Multiuso Madalena Martins Lima	Execução Samarco
55.22.4	Obras	Pavimentação das vias das comunidades de Jaracatiá	Execução Samarco
55.29	Obras	Implantação da torre de celular e sinal de internet na comunidade Matadouro	Execução Samarco
55.1.1	Obras	Estruturação de unidade de saúde local (posto) nas comunidades de Santana do Deserto.	Repasso
55.1.2	Obras	Estruturação de unidade de saúde local (posto) nas comunidades de Tapera.	Repasso
55.1.3	Obras	Reforma da unidade de saúde da comunidade de Jorge	Repasso
55.1.4	Obras	Estruturação de unidade de saúde local (posto) nas comunidades de Matadouro/Quilombo	Repasso
55.6	Social	Programa de capacitação profissional para comunidade atingida com foco nos potenciais de empregos do município, tais como obras e parque industrial	Repasso
55.7	Obras	Projeto de educação de jovens e adultos nas comunidades de Santana do Deserto e Perobas	Repasso

ADENDO AO PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO Nº 1496/2020

55.8	Social	Implantação de um centro digital - aquisição de computadores e equipamento multimídia	Repasso
55.10.1	Obras	Construção e/ou reforma de campo de futebol nas comunidades de Tapera	Repasso
55.10.2	Obras	Construção e/ou reforma de campo de futebol na comunidade de Matadouro	Repasso
55.13	Social	Repactuação para aquisição de Equipamentos para eventos (Som, iluminação)	Repasso
55.22.1	Obras	Pavimentação das vias das comunidades do Matadouro	Repasso
55.22.2	Obras	Pavimentação das vias das comunidades de Jorge	Repasso
55.22.3	Obras	Pavimentação das vias das comunidades de Quilombo	Repasso
55.25.3	Obras	Construção da ponte da Fazenda Floresta. Recuperação da ponte de Sem Peixe	Repasso
55.25.4	Obras	Construção da ponte da Fazenda Floresta. Recuperação da ponte de Sem Peixe.	Repasso
55.27	Obras	Perfuração de poço artesiano e canalização / tubulação da água até as residências da comunidade do Jaracatiá	Repasso

ADENDO AO PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO Nº 1496/2020

55.15	Social	Implementação de Projeto de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Pesca de tanque em rede com pescadores artesanais do município	vinculado à condicionante 14 (repasse)
55.16	Social	Implementação de Projeto de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Avinocultura de postura na comunidade do Matadouro	vinculado à condicionante 14 (repasse)
55.17	Social	Implementação de Projeto de Desenvolvimento da Produção de Quitandas e Doces nas comunidades de Jorge e Santana do Deserto	vinculado à condicionante 14 (repasse)
55.18	Social	Elaboração e assessoramento para implementação de planos de negócios para associações comunitárias do Jorge, Santana do Deserto, Tapera e Matadouro	vinculado à condicionante 14 (repasse)
55.19	Social	Implementação de Projeto de Desenvolvimento de Estímulo / Produção de artesanato local	vinculado à condicionante 14 (repasse)
55.21	Social	Estruturação de feira da Agricultura Familiar inteiramente nas comunidades e sede aquisição de equipamentos.	vinculado à condicionante 14 (repasse)
55.4	Ambiental	Programa de controle de medidas de redução de emissão sonora e poeira nas áreas urbanas próximas aos locais de obra.	Medida vinculada ao Plano de Controle Ambiental (repetida em outras ações)
55.14	Obra	Implantação do Projeto Caminho de São José.	Mesmo escopo da cond. 67. (repetida em outras ações)
55.30	Ambiental	Implantação de projeto de preservação de nascentes e tributários ao Rio Doce (Projeto Território Produtor de Águas)	Mesmo escopo do compromisso 12.13. (repetida em outras ações)

Em razão do exposto, as partes interessadas, Samarco e Município de Rio Doce, visando dirimir a questão, formalizaram em 14/06/2024 um Termo de Compromisso cujo objeto prevê:

O presente TERMO tem por objetivo estabelecer o repasse, pela SAMARCO, de R\$ 181.800.000,00 (cento e oitenta e um milhões e oitocentos mil reais) para o MUNICÍPIO, conforme cronograma financeiro indicado no Anexo III (“Cronograma Financeiro”), com vistas à execução, pelo MUNICÍPIO, das ações necessárias ao cumprimento integral das

ADENDO AO PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO Nº 1496/2020

Medidas e Obras Estabelecidas nas Condicionantes (condicionantes 11, 12, 13, 14, 55, 63 e 67 da LOC 1496/2020).

Considerando o exposto acima, tendo em vista a disponibilidade da Samarco em custear a execução dos compromissos decorrentes das condicionantes estabelecidas na LOC no 1496/2020, por meio de repasse de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Rio Doce, conforme Termo de Compromisso firmado entre as partes, foi requerida a substituição das condicionantes 11, 12, 13, 14, 55, 63 e 67 pela seguinte condicionante:

Com base em Termo de Compromisso firmado com o Município de Rio Doce, efetuar o repasse de recursos financeiros como medida de viabilização para a execução das seguintes medidas e obras por parte do Município de Rio Doce, em benefício da comunidade local: (i) ações e obras previstas nas Deliberações Normativas 01/2017/CODEMA Rio Doce e 01/2020/CODEMA-Rio Doce; (ii) adoção das medidas previstas no Plano de Desenvolvimento da Economia local no município de Rio Doce, com no mínimo capacitação da mão de obra, desenvolvimento das cadeias produtivas mapeadas como potenciais e fomento a implantação de um parque industrial; (iii) medidas de viabilização, para as cláusulas do Plano de Desenvolvimento Territorial Integrado PDTI; (iv) recuperação das vias urbanas na área da sede do Município e nas comunidades rurais de Santana do Deserto e de São José de Entre Montes (Tapera); e (v) revitalização do Caminho de São José.

PRAZO: Previsto no Anexo III (Cronograma Financeiro) do Termo de Compromisso

Tendo havido acordo entre as partes interessadas, conforme Termo de Compromisso celebrado, não se vislumbra óbice ao atendimento do pleito e opina-se pelo deferimento do pedido apresentado.

Foi requerida, ainda, a inclusão de uma nova condicionante, para acompanhamento e comprovação dos repasses efetuados ao poder público municipal, com a seguinte redação:

Apresentar anualmente à Feam a comprovação do repasse dos recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Rio Doce, responsável exclusivo pela gestão dos recursos e sua aplicação na execução das medidas e obras referidas na condicionante (XXX), respeitado o disposto no Termo de Compromisso celebrado em 14/06/2024.

PRAZO: Até 31 de dezembro de cada ano.

Da mesma forma, não se vislumbram óbices à concessão da inclusão requerida.

Por fim, em relação à Condicionante 55¹, a Samarco considerando que a obrigação diz respeito não apenas ao Município de Rio Doce, signatário do termo de compromisso,

¹ 55 - Apresentar projeto executivo de execução ou medidas de viabilização, para as cláusulas do Plano de Desenvolvimento Territorial Integrado – PDTI apresentado pela ATI Rosa Fortini, considerando ações

ADENDO AO PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO Nº 1496/2020

mas, também, ao Município de Santa Cruz do Escalvado, requereu a substituição da condicionante por uma nova, visando à atualização dos compromissos correlatos ao PDTI, com a seguinte redação:

Dar continuidade à execução das ações do Plano de Desenvolvimento Territorial Integrado – PDTI, no que se refere exclusivamente às medidas compensatórias ao município de Santa Cruz do Escalvado.

PRAZO: Conforme cronograma estabelecido em conjunto com a Prefeitura Municipal.

Considerando que a nova redação apenas promove a continuidade das ações referentes às medidas compensatórias estabelecidas em relação ao Município de Santa Cruz do Escalvado, não prejudicando esta unidade federativa quanto ao que já restou fixada na condicionante originalmente imposta, não há impedimento para que o pleito seja atendido. No entanto, em relação ao prazo para cumprimento, sugere-se que seja mantida a redação original da condicionante, vez que não há nos autos nenhuma manifestação do município interessado ou acordo prévio entre as partes para que o cumprimento da obrigação se dê de outro modo ou em prazo diverso.

4. CONTROLE PROCESSUAL

Conforme exposto, a Samarco apresentou requerimento para alteração de condicionantes com fundamento no art. 29 do Decreto nº 47.383/2017 que prevê:

Art. 29 - Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

O pedido escrito foi protocolado no dia 14/06/2024 e instruído com as justificativas e documentos necessários ao seu embasamento. O documento foi assinado por representantes do empreendedor, cujos documentos já foram apresentados ao órgão ambiental no decorrer da análise do processo de licenciamento e, por esta razão, não foram novamente solicitados em atendimento à LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

Como se tratam de obrigações que se protraem no tempo, entende-se que o requerimento é tempestivo e atende ao disposto no art. 29 acima transcrito.

compensatórias aos municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado não contempladas neste parecer.

ADENDO AO PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO Nº 1496/2020

Em atendimento ao disposto na Lei LEI Nº 22.796, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, o interessado apresentou comprovante de quitação do valor relativo à Solicitações pós-concessão de licenças (prorrogação de licenças, adendos ao parecer, revisão de condicionantes) no valor de R\$ 5.380,01 (cinco mil, trezentos e oitenta reais e um centavo) conforme documento SEI 95146762.

De acordo com o Decreto nº 47.383/2018, a alteração do conteúdo de uma condicionante será decidida pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental, desde que tal alteração não modifique o seu objeto, sendo a exclusão de condicionante decidida pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença. Já a exclusão e a alteração de conteúdo que modifique o objeto de condicionantes serão decididas pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença.

Como a LOC foi concedida pelo COPAM, por meio da Câmara de Atividades Minerárias, tem-se que ao Conselho compete deliberar sobre o presente feito, tendo em vista que haverá alteração de conteúdo das condicionantes impostas, notadamente, quanto à forma e ao responsável por sua execução.

Sendo assim, tem-se que o pedido sob análise foi devidamente instruído, encontrando-se regular e sem vícios quanto aos seus aspectos formais/processuais, devendo ser levado à deliberação da autoridade competente para decisão.

5. CONCLUSÃO

Com base nos fatos e fundamentos expostos neste PU, sugere-se o deferimento do requerimento apresentado pelo empreendedor para promover a alteração das condicionantes nº 11, 12, 13, 14, 55, 63 e 67 da LOC 1496/2020 nos termos indicados neste parecer.

Em resumo, seguem alterações propostas, cujo deferimento se sugere, para deliberação da autoridade competente:

CONDICIONANTES VIGENTES	ALTERAÇÕES PROPOSTAS
<i>11 - Apresentar novo cronograma executivo das medidas compensatórias da DN 01/2017/CODEMA – Rio Doce, quais sejam do manancial do Córrego das Lajes e Estação de Tratamento de Esgoto de Santana do Deserto. Executar após aprovação da prefeitura municipal conforme cronograma proposto.</i>	<p>*Substituir o texto das condicionantes 11, 12, 13, 14, 63 e 67 pela seguinte redação:</p> <p><i>Com base em Termo de Compromisso firmado com o Município de Rio Doce, efetuar o repasse de recursos financeiros como medida de viabilização para a execução das seguintes medidas e obras por parte do Município de Rio Doce, em benefício da comunidade local:</i></p> <p><i>(i) ações e obras previstas nas</i></p>
<i>12 - Apresentar cronograma executivo das medidas constantes no Anexo Único da</i>	

ADENDO AO PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO Nº 1496/2020

<p><i>Deliberação Normativa 01/2020/CODEMA-Rio Doce com prazo máximo de execução de 730 (setecentos e trinta) dias.</i></p>	<p><i>Deliberações Normativas 01/2017/CODEMA Rio Doce e 01/2020/CODEMA-Rio Doce;</i></p>
<p><i>13 - Apresentar anualmente, relatório técnico de cumprimento das medidas constantes no Anexo Único da Deliberação Normativa 01/2020/CODEMA-Rio Doce, assim como no Anexo Único da Carta de Conformidade da Prefeitura Municipal.</i></p> <p><i>14 - Apresentar Plano de Desenvolvimento da Economia local no município de Rio Doce, com no mínimo capacitação da mão de obra, desenvolvimento das cadeias produtivas mapeadas como potenciais e fomento a implantação de um parque industrial.</i></p>	<p><i>(ii) adoção das medidas previstas no Plano de Desenvolvimento da Economia local no município de Rio Doce, com no mínimo capacitação da mão de obra, desenvolvimento das cadeias produtivas mapeadas como potenciais e fomento a implantação de um parque industrial;</i></p> <p><i>(iii) medidas de viabilização, para as cláusulas do Plano de Desenvolvimento Territorial Integrado PDTI;</i></p> <p><i>(iv) recuperação das vias urbanas na área da sede do Município e nas comunidades rurais de Santana do Deserto e de São José de Entre Montes (Tapera); e</i></p> <p><i>(v) revitalização do Caminho de São José.</i></p>
<p><i>63 - Recuperação das vias urbanas na área da sede do município de Rio Doce, conforme layout apresentado pela Prefeitura no ofício 85/2018, bem como nas comunidades rurais de Santana do Deserto e de São José de Entre Montes (Tapera).</i></p>	<p><i>Prazo: Conforme previsto no Anexo III (Cronograma Financeiro) do Termo de Compromisso.”</i></p>
<p><i>67 - Apresentação do projeto para Revitalização do Caminho de São José e início da execução.</i></p>	<p><i>*Incluir nova condicionante com o seguinte texto:</i></p> <p><i>“Apresentar anualmente à Feam a comprovação do repasse dos recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Rio Doce.</i></p>
<p><i>55 - Apresentar projeto executivo de execução ou medidas de viabilização, para</i></p>	<p><i>*Alterar o texto da condicionante original</i></p>

ADENDO AO PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO Nº 1496/2020

<p><i>as cláusulas do Plano de Desenvolvimento Territorial Integrado – PDTI apresentado pela ATI Rosa Fortini, considerando ações compensatórias aos municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado não contempladas neste parecer.</i></p>	<p>para: <i>“Dar continuidade à execução das ações do Plano de Desenvolvimento Territorial Integrado – PDTI, no que se refere às medidas compensatórias ao município de Santa Cruz do Escalvado.</i> <i>Prazo: Conforme condicionante imposta no Parecer Único da LOC 1496/2020.</i></p>
---	---